



**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR N° 07/2009

PROCESSO n°: 00045.000332/2009-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ

PARTICIPAÇÃO: Empresas brasileiras, empresas estrangeiras ou consórcios de empresas, que atendam as condições deste Edital.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF, às 11 h do dia 30 de julho de 2009..

RETIRADA DO EDITAL: Este Edital e os seus Anexos I, II, III, IV estão disponíveis nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> ou www.portosdobrasil.gov.br, e o Anexo V – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, encontra-se disponibilizado em CD-Rom, apenas na sede da SEP, localizada à SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO: conforme itens 19.4 e 19.5 deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.168.568,98 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), não sendo admitidas propostas com valor total superior a este, conforme Itens 2.1 e 18.2 deste Edital.

Brasília, 03 de junho de 2009.

João Aparício dos Reis Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SEP/PR n° 209 de 10 de setembro de 2008
alterada pelas Portarias SEP/PR n° 261/2008 e SEP/PR n° 065/2009.

ÍNDICE

A. PREÂMBULO.....	5
B. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
1. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
2. VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS.....	5
3. SUPORTE LEGAL.....	5
4. REGIME DE EXECUÇÃO.....	6
5. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO.....	6
6. ANEXOS DESTE EDITAL.....	6
7. PRAZOS.....	6
8. RETIRADA DO EDITAL.....	7
9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	7
10. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	7
11. CONHECIMENTO DO LOCAL.....	7
C. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
12. PARTICIPAÇÃO.....	8
13. CUSTOS DA LICITAÇÃO.....	10
14. CONSULTAS.....	11
15. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	11
16. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
D. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.....	12
17. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
18. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.....	20
E. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	22
19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	22

20.	FASES DA CONCORRÊNCIA.....	23
21.	EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	24
22.	EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	26
23.	IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	27
24.	DO CONTRATO.....	28
25.	GARANTIAS DO CONTRATO.....	29
F. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO.....		30
26.	FISCALIZAÇÃO.....	30
27.	MEDIÇÕES.....	31
28.	PAGAMENTOS.....	31
29.	REAJUSTAMENTO.....	32
30.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
31.	RESCISÃO DO CONTRATO.....	33
G. CONDIÇÕES GERAIS E FORO.....		33
32.	CONDIÇÕES GERAIS.....	33
33.	FORO.....	34
ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA.....		35
ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS.....		52
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....		58
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMATIVO).....		69
ANEXO V – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE ANGRA DOS REIS – RJ.....		74

A. PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, órgão da administração direta da Presidência da República, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala C, Sala 1302, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fax 55 (61) 3326-3025, fones 55 (61) 3411-3742, doravante denominada SEP/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob responsabilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria SEP/PR nº. 209 de 10 de setembro de 2008 e alterada pelas Portarias SEP/PR nº 261/2008 e SEP/PR nº 65/2009, mediante o Edital SEP/PR nº. 07/2009, Concorrência Pública Internacional do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007, bem como pela legislação elencada no item 3 a seguir e nos termos e condições fixados neste Edital e seus anexos, devendo a documentação e as propostas ser entregues no endereço acima até às 11h do dia 30 de julho de 2009. A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 11:15h do mesmo dia.

B. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação da execução das obras de dragagem de aprofundamento por resultado dos acessos aquaviários ao Porto de Angra dos Reis - RJ, conforme definido no caput do art. 2º da Lei nº 11.610/2007.

2. VALOR E ORIGEM DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas para a cobertura do objeto desta licitação, com o valor estimado de R\$ 3.168.568,98 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), correrão, no exercício de 2009, à conta do Programa de Trabalho 26.784.1470.114G.0001 – “Dragagem para Adequação da Navegabilidade em Portos Marítimos – Nacional”, da LOA 2009 – Lei nº 11.897, de 30/12/2008, e no PPA 2008/2011, da SEP/PR.

3. SUPORTE LEGAL

- 3.1. A presente licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, as Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil, a Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007, a qual instituiu o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a Instrução Normativa nº 2-MPOG, de 30 de abril de 2008 e as demais normas legais pertinentes. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Sr. Secretário Especial de Portos Adjunto da SEP/PR, conforme consta no processo administrativo nº 00045.000332/2009-14.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução dos serviços é o de Empreitada por Preço Unitário, nas condições constantes deste Edital, conforme definido no art. 6º, inciso VIII, alínea “b” e previsto no art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

5. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 5.1. A presente licitação internacional obedecerá à modalidade de “CONCORRÊNCIA”, conforme o artigo 22, inciso I, e ao tipo de “MENOR PREÇO”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

6. ANEXOS DESTE EDITAL

- 6.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I	Modelos da Proposta
Anexo II	Caderno de Encargos
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (orçamento estimativo)
Anexo V	Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis – RJ (inclusive Licença de Instalação nº IN000027, datada de 3 de abril de 2009)

7. PRAZOS

- 7.1. **Para assinar o contrato:** A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar a caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela SEP/PR, que deverá promover a sua publicação no prazo legal.
- 7.2. **Prazo contratual:** O prazo total do contrato para a realização do objeto desta licitação será de 2 (dois) meses, em conformidade com o art. 2º, § 5º da Lei nº 11.610/2007 e art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação se houver interesse da Administração.
- 7.3. **Prazo de execução:** O prazo de execução das obras será de 2 (dois) meses, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser reduzido em função de produtividade superior à prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Básico, constante do Modelo 8, do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital quando da apresentação, pelo

Contratado, do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo, sem qualquer ônus para a Contratante.

- 7.4. **Prazo para entrega do Projeto Executivo:** Quando da assinatura do Contrato, a SEP/PR entregará ao Contratado os dados do levantamento batimétrico de pré-dragagem definidos no Item 5.6 do Anexo II – Caderno de Encargos deste Edital, para que seja elaborado o Projeto Executivo, por parte do Contratado, que deverá entregá-lo à SEP/PR, em meio digital e impresso, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme item 5.7 do Anexo II – Caderno de Encargos deste Edital.
- 7.5. **Ordem de Início dos Serviços do Contrato:** A primeira Ordem de Serviço do Contrato, que dará início à execução da obra, deverá ser expedida pela SEP/PR dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aprovação, pela SEP/PR, do Projeto Executivo.
- 7.6. **Demais Ordens de Serviços do Contrato:** Serão expedidas pela SEP/PR, devidamente numeradas e datadas, sequencialmente à primeira.

8. RETIRADA DO EDITAL

- 8.1. Este Edital e os seus Anexos I, II, III, IV estão disponíveis nos sítios <http://www.comprasnet.gov.br> ou www.portosdobrasil.gov.br, e o Anexo V – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, encontra-se disponibilizado em CD-Rom, apenas na sede da SEP, localizada à SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF.

9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento dos serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como o contido na IN MPOG nº 02/2008, e será de responsabilidade da SEP/PR.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A descrição dos serviços objeto desta licitação, consta do Anexo V - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, que é parte integrante deste Edital.

11. CONHECIMENTO DO LOCAL

- 11.1. A Licitante deverá visitar o local da obra, no Porto de Angra dos Reis - RJ, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução. Para tanto, deverá agendar visitas com a Administração do Porto, em até 10 (dez) dias da data de abertura das propostas. Em caso de participação

em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas. O agendamento deverá ser, obrigatoriamente, confirmado via fax.

- 11.2. Cada visita deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, das 8h às 11h ou das 14h às 17h, e será agendada, pelos telefones 55 (24) 3365-7822 e confirmada pelo fax 55 (24) 3377-2250, com o Sr. Francisco José de Almeida Silva, da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, endereço Av. Reis Magos, s/n, bairro São Bento, Município de Angra dos Reis-RJ, CEP 23900-000.
- 11.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras e/ou serviços, das condições hidrológicas, geológicas, geofísicas, geotécnicas e climáticas que possam afetar a sua execução, bem como das exigências ambientais listadas na Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de 2011, emitida pelo Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 11.4. O representante da Administração do Porto, elencado no item 11.2, atestará esta visita, fornecendo o Certificado de Visita, conforme Modelo 9 constante no Anexo I do Edital, documento que deverá ser incluído na Qualificação Técnica.
- 11.5. A Licitante deverá, também, obrigatoriamente, preencher e fazer constar na sua Qualificação Técnica, a Declaração de Conhecimento, conforme Modelo nº 1, constante no Anexo I do presente Edital.

C. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12. PARTICIPAÇÃO

- 12.1. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, arts. 1.134 a 1.141 e Decreto-Lei nº 2.627/1940, arts. 59 a 73).
- 12.2. As empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 12.3. Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 12.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, até a data, hora e local expressamente indicados no Preâmbulo deste Edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço, endereçadas ao Presidente da CEL.
- 12.4.1. Só poderão participar da presente licitação empresas de engenharia, conforme o disposto no § 1º, combinado com o inciso I, do §2º do Art. 1º da Lei nº 11.610/07.
- 12.4.2. Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter no seu objeto social a execução de obras e serviços de engenharia.
- 12.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

12.6. **PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 12.6.1. É permitida a participação sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93, e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 12.6.2. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:
- 12.6.2.1. Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada. Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 12.6.2.2. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a Contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;
- 12.6.2.3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado;
- 12.6.2.4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- 12.6.2.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

- 12.6.2.6. As empresas de engenharia que assumirem compromisso de consorciar-se, para participar de licitação, deverão comunicar esta intenção ao CREA da jurisdição da execução do empreendimento, consoante Resolução CONFEA nº 444/2000.
- 12.6.3. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.4. Em casos de anulação ou revogação da licitação, as Licitantes terão o direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da CEL.

12.7. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.7.1. Somente será admitida a subcontratação para a execução de serviços e atividades exigidos para o atendimento à legislação ambiental, quando necessário, em especial às exigências do licenciamento ambiental da obra contratada.

12.8. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA:**

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública de quaisquer dos poderes;
- c) Empresa na qual, entre os responsáveis legais, técnicos, membros do corpo técnico, consultivo, deliberativo, administrativo e diretores, figurem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos junto a entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresa que esteja cumprindo sanção de suspensão imposta pela Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Aqueles referidos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) Empresas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração, nos termos do art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena temporária de interdição de direito ou sanção imposta pela Administração, nos termos do artigo 10 e artigo 72, inciso XI, combinado com do Parágrafo 8º, inciso V, respectivamente, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

13. **CUSTOS DA LICITAÇÃO**

- 13.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta. A SEP/PR e/ou a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ - em nenhuma hipótese, serão responsáveis por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

14. CONSULTAS

- 14.1. Somente a CEL está autorizada a responder oficialmente a consultas a respeito da presente Licitação.
- 14.2. As consultas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL, até 10 (dez) dias antes da data de abertura do certame, pelo e-mail dragagemangra@portosdobrasil.gov.br, informando o número da licitação.
- 14.3. Não sendo formuladas consultas até 10 (dez) dias antes da data de abertura do certame, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.4. As consultas e respectivas respostas serão disponibilizadas no sítio **www.portosdobrasil.gov.br**, no link correspondente a este Edital.

15. RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 15.1. Antecedendo à data de abertura do certame, é facultado à SEP/PR, pela sua própria iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos e informações, retificar este Edital e os seus Anexos, mediante a emissão de Errata, que será publicada no Diário Oficial da União, os quais serão disponibilizados nos sítios e endereços anteriormente mencionados.
- 15.2. Quando a Errata publicada afetar inquestionavelmente a formulação das propostas, a data de abertura do certame deverá ser prorrogada, na forma da Lei.

16. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. As Propostas, endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, deverão ser entregues, no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, em dois envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço. Os envelopes serão assinados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes e deverão conter as seguintes informações no seu averso:

16.1.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 07/2009

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE ANGRA DOS REIS - RJ

16.1.2. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 07/2009

CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE ANGRA DOS REIS - RJ

- 16.2. Todos os volumes da documentação de Habilitação e da Proposta de Preço deverão ser apresentados em papel formato A4, encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas por dirigente com poder de representação ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), apresentar um índice indicativo do conteúdo das demais folhas e ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que os compõem. Deverão, ainda, conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da Licitante, a modalidade, o número e o objeto da Licitação.
- 16.3. As Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 16.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em via única.
- 16.5. A Proposta de Preço também deverá ser apresentada em via única, impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 16.6. Para cronogramas, gráficos e figuras será permitido o uso do papel formato A3.
- 16.7. Os desenhos e tabelas, quando necessários, deverão estar no papel formato A3 ou A4.
- 16.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração na proposta de preço.
- 16.9. As propostas e toda correspondência e documentos trocados entre a Licitante e a SEP/PR, deverão ser redigidos em Português. Literatura impressa fornecida pela Licitante poderá ser apresentada em outro idioma desde que acompanhada por tradução das passagens pertinentes realizada por tradutor juramentado para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

D. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

17. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O envelope nº 1, “Documentos de Habilitação”, conterá os documentos relacionados nos Itens 17.3, 17.4, 17.5 ou 17.6 deste Edital, sendo que o Item 17.3 refere-se às empresas brasileiras; o Item 17.4 refere-se às empresas optantes da habilitação parcial pelo SICAF; o Item 17.5 refere-se às empresas estrangeiras e o Item 17.6 refere-se às Licitantes em consórcio.

17.2. É facultado, à CEL, obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar as informações de habilitação apresentadas pelas Licitantes.

17.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS BRASILEIRAS

17.3.1. Os documentos que comprovam a **Habilitação Jurídica** são:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração da Licitante de que não está declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com a SEP/PR, conforme Modelo 2 do Anexo I deste Edital;
- d) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo 3 do Anexo I do Edital;
- e) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme Modelo 13 do Anexo I do Edital; e
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 14 do Anexo I – Modelos do Edital, por recomendação da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, visando a inibir prática das condutas ilícitas previstas no art. 20, incisos I, II e III c/c o art. 21, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 e art. 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3.2. Os documentos que comprovam a **Regularidade Fiscal** são:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, relacionado ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, na forma e validade da Lei;

- d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débito relativas a Tributos e Contribuição Federal e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débito (CND) com validade em vigor; e
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

17.3.2.1. Para fins de atendimento às exigências acima estabelecidas, as certidões de quitação de tributos federais, estaduais e municipais, além das certidões negativas de feitos relacionados a falências e concordatas, serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de vigência, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

17.3.3. A comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** se dará conforme os Itens a seguir:

17.3.3.1. Serão habilitadas as Licitantes cujo demonstrativo da capacidade econômico-financeira apresentem como resultado um valor igual ou maior que 1 (ILC , ILG, ISG \geq 1) nos Índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Solvência Geral, conforme discriminado abaixo:

Índice de Liquidez Corrente

ILC \geq 1,0 (hum)

ILC = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$

Índice de Liquidez Geral

ILG \geq 1,0 (hum)

ILG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Solvência Geral

ISG \geq 1,0 (hum)

ISG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

17.3.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IPCA-IBGE) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade econômico-financeira da empresa.

17.3.3.3. No caso de sociedade anônima ou companhia e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, deverá apresentar as publicações na

Imprensa Oficial do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e da ata da sua aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

- 17.3.3.4. Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SEP/PR se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.
- 17.3.3.5. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação, ficando claro que, quando haja mais de um Cartório de Distribuição, a exigência se estende a todos eles.
- 17.3.3.6. Comprovante de protocolo de apresentação de “Garantia da Proposta” à SEP, em qualquer das formas admitidas pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia determinado para a abertura do Certame.
- 17.3.3.7. No caso de opção por “Caução em Dinheiro”, esta será realizada, obrigatoriamente, na Caixa Econômica Federal, conforme o disposto no Decreto-Lei nº 1.737/1979. A Licitante deverá comparecer à qualquer Agência, munida do presente Edital, e efetuar a prestação de garantia, recebendo o respectivo Certificado do Depósito.
- 17.3.3.8. O valor da “Garantia da Proposta”, conforme estipulado no § 2º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, é de R\$ 31.685,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). A sua validade deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.
- 17.3.3.9. A “Garantia da Proposta” será executada quando:
 - a) A Licitante, depois de encerrada a fase de habilitação, sem justo motivo, retirar sua Proposta durante o período da sua validade;
 - b) No caso da Licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato.
- 17.3.3.10. Em casos excepcionais, a CEL poderá solicitar aos concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesses casos a “Garantia da Proposta” deverá também ser prorrogada.
- 17.3.3.11. Durante a validade da proposta, vencida a sua garantia, esta deverá ser renovada, sob pena de exclusão da Licitante do Certame.
- 17.3.3.12. A Licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que, com isto, tenha a sua “Garantia da Proposta” executada, entretanto isso a impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará na devolução da “Garantia da Proposta”, bem como de todos os seus documentos.
- 17.3.3.13. A “Garantia da Proposta” poderá ser levantada da seguinte forma:
 - a) pela Licitante inabilitada: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
 - b) pela Licitante não vencedora: esgotado o prazo de garantia, ou caso ocorra antes, após a assinatura do contrato;
 - c) pela Licitante vencedora: após a assinatura do contrato.

17.3.4. A comprovação da **Qualificação Técnica** se dará conforme os seguintes Itens a seguir:

17.3.4.1. Experiência Técnico-Operacional

a) Declaração de Conhecimento e Certificado de Visita, conforme Modelos 1 e 9 do Anexo I – Modelos da Proposta, referidos, respectivamente, nos Itens 11.5 e 11.4 deste Edital;

b) Declaração de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, do(s) equipamento(s) de dragagem em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos, conforme Modelo 10 do Anexo I deste Edital;

Essa declaração deverá ser acompanhada de carta do proprietário da(s) dragagem(s) ou detentor da disponibilidade comercial da dragagem, atestando que esse(s) equipamento(s) será(ão) disponibilizado(s) para a Licitante durante o período de execução dos serviços objetos desta licitação, conforme Modelo 11 do Anexo I deste Edital;

c) Comprovação do registro da empresa Licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com validade na data de entrega das propostas.

d) Atestado e/ou certidão de capacidade técnico-operacional em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrado no CREA, ou nele devidamente documentado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância é a dragagem de aprofundamento marítimo. No atestado e/ou certidão apresentado deverão estar explícitos:

- O nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o atestado;
- A especificação dos serviços executados; e
- O tempo de duração do contrato.

17.3.4.1.1. O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços por cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio).

17.3.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante.

17.3.4.1.3. Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional só serão aceitos os atestados que estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da proposta será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

17.3.4.2. Experiência Técnico-Profissional:

17.3.4.2.1. Comprovação de aptidão técnico-profissional para a realização dos serviços objeto da presente licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do serviço,

devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva certidão ou outro instrumento, demonstrando a execução pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) de serviços compatíveis com os ora licitados, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelos trabalhos ora licitados. O atestado e a certidão deverão estar em nome de profissional habilitado, o qual deverá possuir vínculo profissional com a Licitante. A certidão apresentada deverá comprovar a experiência em execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância é a dragagem de aprofundamento marítimo.

- 17.3.4.2.2 O atestado e a certidão deverão informar os serviços prestados, a sua localização e o período de vigência do contrato.
- 17.3.4.2.3 Apresentação do(s) currículos(s) do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos ora licitado (Responsável Técnico).
- 17.3.4.2.4 O vínculo do Responsável Técnico com a Licitante deverá ser comprovado por documentação idônea indicadora de que o profissional integra o quadro permanente da Licitante, tais como:
- a) Cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho;
 - b) A participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os Itens 17.3.1.“a” e 17.3.1.“b” deste Edital, conforme o caso;
 - c) Se diretor estatutário, através de cópia autenticada da ata da sua investidura no cargo.
- 17.3.4.2.5 O Responsável Técnico, integrado ao quadro permanente de uma Licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das Licitantes envolvidas.

17.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARCIAL DAS LICITANTES OPTANTES PELO SICAF

- 17.4.1. Os documentos que comprovam a regularidade jurídico-fiscal e financeira da Licitante podem ser substituídos por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 5 de 21/07/1995 do MARE (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
- 17.4.2. A Licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação será verificada pelo SICAF ou não, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Modelo 12 do Anexo I deste Edital. Este documento deverá ser colocado no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.
- 17.4.3. As Licitantes que optarem pela habilitação parcial pelo SICAF deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo 4 do Anexo I deste Edital.
- 17.4.4. As Licitantes que optarem pelo exame de sua condição pelo SICAF terão a sua capacidade econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no item 17.3.3.1 deste Edital.

- 17.4.5. As Licitantes que optarem pelo exame da sua condição de habilitação parcial pelo SICAF, deverão ainda apresentar os documentos listados nos Itens 17.3.1.c; 17.3.1.d; 17.3.1.e; 17.3.1.f; 17.3.2.b; 17.3.2.c (exceto prova de regularidade com a Fazenda Federal); 17.3.3.5; 17.3.3.6; e 17.3.4 – Comprovação da Qualificação Técnica (inclusive os documentos listados em todos os seus Subitens); bem como comprovar que os seus administradores estão no pleno exercício das suas funções.
- 17.4.6. Aplicam-se às empresas brasileiras que optaram pela sua habilitação parcial pelo SICAF, as regras previstas nos Itens 17.3.3.6; 17.3.3.7; 17.3.3.8; 17.3.3.9; 17.3.3.10; 17.3.3.11; 17.3.3.12; e 17.3.3.13 do Edital.
- 17.4.7. Caso a opção seja o exame por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.
- 17.4.8. Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do Item 8.2.1 da IN nº 05 de 21/ 07/95, do MARE.
- 17.4.9. A verificação prévia da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela CEL mediante a indicação, pela Licitante, do número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no local, data e hora indicados no Preâmbulo.
- 17.5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS EMPRESAS ESTRANGEIRAS**
- 17.5.1. Documentos de Habilitação para empresas estrangeiras **que funcionam** no Brasil:
- 17.5.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” para as Licitantes estrangeiras que funcionam no Brasil deverá conter os documentos mencionados no Item 17.3 – Documentos de Habilitação para Empresas Brasileiras (inclusive os documentos listados em todos os seus Subitens), observadas as exigências dos Itens 12.2 e 16.9 deste Edital;
- 17.5.1.2. Decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, como documentação adicional à sua habilitação jurídica.
- 17.5.2. Documentos de Habilitação para empresas estrangeiras **que não funcionam** no Brasil:
- 17.5.2.1. O envelope “Documentos de Habilitação” para as Licitantes estrangeiras que **não** funcionam no Brasil deverá conter, tanto quanto possível, os documentos mencionados no Item 17.3 – Documentos de Habilitação para Empresas Brasileiras (inclusive os documentos listados em todos os seus Subitens, bem como o Decreto ou o Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, posto que a execução do objeto do Certame ocorrerá em território nacional), observadas as exigências dos Itens 12.2 e 16.9 deste Edital.
- 17.5.2.1.1 No caso da inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentação de quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado.
- 17.5.2.2. Os documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- 17.5.2.2.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem, acompanhado de documentos atualizados da eleição dos seus administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.5.2.2.2 Documento firmado pela empresa Licitante, constituindo o seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.
- 17.5.2.2.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme Modelo 2 do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital.
- 17.5.2.2.4 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme Modelo 13 do Anexo I do Edital.
- 17.5.2.2.5 Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.
- 17.5.3. Os documentos que comprovam a **Regularidade Fiscal** são:
 - 17.5.3.1. Razão Social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem da Licitante, ou documentos equivalentes.
 - 17.5.3.2. Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo do país de origem da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a sua regularidade fiscal.
- 17.5.4. Os documentos que comprovam a **Qualificação Econômico-Financeira** são:
 - 17.5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - 17.5.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, ou órgão equivalente, do país de origem da empresa estrangeira.
 - 17.5.4.3. A avaliação da capacidade econômico-financeira da Licitante estrangeira será apurada em conformidade com os resultados dos índices descritos no Item 17.3.3.1 deste Edital.
 - 17.5.4.4. Comprovante de protocolo de apresentação de “Garantia da Proposta” à SEP, na forma do disposto nos Itens 17.3.3.6 deste Edital.
 - 17.5.4.5. Aplicam-se às empresas estrangeiras as regras previstas nos Itens 17.3.3.6; 17.3.3.7; 17.3.3.8; 17.3.3.9; 17.3.3.10; 17.3.3.11; 17.3.3.12; e 17.3.3.13 do Edital.
 - 17.5.4.6. Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 17.5.5. Para a comprovação da Qualificação Técnica, a Licitante estrangeira deverá apresentar os documentos exigidos no Item 17.3.4 - Comprovação da Qualificação Técnica (inclusive os documentos

listados em todos os seus Subitens) deste Edital, referentes a empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA, de acordo com a Resolução nº 444 – CONFEA, de 14 de abril de 2000.

17.6. LICITANTES EM CONSÓRCIOS

17.6.1. Será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, observando-se as seguintes condições:

- a) comprovação do compromisso de constituição de consórcio, no Brasil, subscrito pelos consorciados e registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) definição da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) indicação de compromissos, obrigações e a parcela de participação de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da licitação;
- d) apresentação de todos os documentos exigidos nos Itens 17.3, 17.4 ou 17.5 (inclusive os documentos listados em todos os seus Subitens) do Edital, conforme a nacionalidade da empresa, por parte de cada consorciado, exceto os previstos no Item 17.3.4 do Edital, que podem ser apresentados apenas por um dos consorciados, desde que observada a indicação de compromissos e as obrigações de cada uma das empresas, exigidos no item 17.6.1.“c”, anterior;
- e) a garantia da proposta deverá ser apresentada por todas as empresas consorciadas, na proporção da sua participação no consórcio; e
- f) para o efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira do consórcio, os índices serão apurados considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, em conformidade com os índices descritos no Item 17.3.3.1 deste Edital.

17.6.2. As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

17.6.3. A empresa indicada como líder do consórcio será a representante junto à CEL, para os efeitos de comunicações, diligências, avisos que devam ser feitos ao consórcio ou a cada uma das empresas dele integrante, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

17.6.4. O consórcio vencedor deste Certame fica obrigado a promover, antes da assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, nos mesmos termos do compromisso assumido na fase da habilitação.

17.6.5. As empresas consorciadas não poderão, em hipótese alguma, participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

17.6.6. Aplicam-se as empresas consorciadas as regras previstas nos Itens 17.3.3.6; 17.3.3.7; 17.3.3.8; 17.3.3.9; 17.3.3.10; 17.3.3.11; 17.3.3.12; e 17.3.3.13 do Edital.

18. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

- 18.1. Os documentos da Proposta de Preço deverão ser organizados conforme sumário abaixo, devendo conter:
- a) Carta da Proposta de Preço, de acordo com o Modelo 5 do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital;
 - b) Planilha de Preços, conforme Modelo 6 do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital; e
 - c) Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme Modelo 7 do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital.
- 18.2. Estima-se o valor total do objeto desta licitação em R\$ 3.168.568,98 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária Sintética do Anexo IV – Planilha Orçamentária de Quantitativo e Preços Unitários (Orçamento Estimativo) deste Edital.
- 18.3. Os preços unitários e totais constantes da Carta da Proposta de Preço e das planilhas supracitadas deverão ser apresentados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos: lucro; despesas administrativas; encargos trabalhistas e sociais; equipamentos; materiais; responsabilidade técnica; contribuições fiscais e parafiscais; impostos e taxas; inclusive com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem e/ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, exceto os encargos para obtenção do licenciamento ambiental. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusos nos preços.
- 18.5. A especificação do preço deverá ser feita de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado.
- 18.6. O valor da Mobilização da(s) draga(s) e da sua Desmobilização deverá ser, no máximo, de R\$ 455.303,82 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos), cada uma, a serem informados no Modelo 6 - Planilha de Preço, do Anexo I – Modelos da Proposta deste Edital.
- 18.7. O Preço Unitário não poderá ultrapassar o valor de R\$ 30,57/m³ (trinta reais e cinquenta e sete centavos por metro cúbico)
- 18.8. Será da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes, seja no Brasil e/ou no exterior, as informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

- 18.9. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua entrega, na abertura do Certame.

E. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1. Os Envelopes de que tratam os Itens 16.1.1 e 16.1.2 serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, dos representantes das Licitantes presentes e diante das demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CEL, salvo nos casos dos Itens 21.16 e 22.16 deste Edital.
- 19.2. Os trabalhos de recebimento dos Envelopes, contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização da presente licitação e o seu desenvolvimento serão dirigidos pelo Presidente da CEL, designado pela Portaria nº 209, de 10 de setembro de 2008, alterada pela Portaria nº 261, de 12 de novembro de 2008, ou por quem venha a substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimentos.
- 19.3. A Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos respectivos Envelopes de que trata os Itens 16.1.1 e 16.1.2 deste Edital, o credenciamento do seu preposto para representá-lo durante os trabalhos de abertura e prosseguimento do Certame.
- 19.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes, se apresentados por prepostos de empresas estrangeiras:
- 19.4.1. Fotocópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confrontação pela CEL;
- 19.4.2. No caso do preposto ser dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de assembléia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência desta investidura;
- 19.4.3. Caso o preposto não seja dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa Licitante, ele deverá apresentar instrumento público de mandato de representação, com firma reconhecida do outorgante, devendo constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para rubricar e assinar documentos ou propostas de preços, manifestarem-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada, além de apresentar documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 19.4.4. Esses documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do

envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório competente ou por servidor público da CEL, à vista do original.

- 19.4.5. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por essa Licitante, até que seja cumprido o disposto no Item 19.4.4 deste Edital.
- 19.4.6. O preposto poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 19.4.7. Cada preposto poderá representar uma única Licitante. Não será admitida a participação do mesmo preposto para mais de uma Licitante.
- 19.5. Quando a Licitante for constituída sob a forma de consórcio, o credenciamento se dará, na forma do Item 19.4 deste Edital, relativamente à empresa líder do consórcio.
- 19.6. Os Envelopes nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão abertos e os seus conteúdos rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 01 (um) dia, após a sua abertura, no horário de expediente.
- 19.7. Os Envelopes nº. 2 – PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser rubricadas, nos seus fechos, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes, e permanecerão em poder e sob a guarda da CEL, fechados, até a completa avaliação dos Documentos de Habilitação.
- 19.8. Da sessão pública a que se refere o Item 19.1 deste Edital, bem como daquela que for convocada para a abertura da Proposta de Preço das Licitantes, serão lavradas atas em que se mencionarão todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas feitas pelas Licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 19.9. Qualquer tentativa de uma Licitante, direta ou indiretamente influenciar a CEL, ou a SEP/PR, quanto ao processo em curso, à avaliação e comparação das propostas e à tomada de decisões para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição da sua proposta, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

20. FASES DA CONCORRÊNCIA

- 20.1. O procedimento será realizado em 2 (duas) fases, a seguir descritas, e obedecerá ao critério de menor preço total para o objeto deste Edital, sendo o preço total o somatório das multiplicações dos preços unitários pelos seus respectivos volumes, acrescido do valor correspondente à mobilização e à desmobilização, classificando-se na ordem crescente dos preços totais cotados:
 - 20.1.1. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de

cada Licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as Licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta on-line da regularidade quanto ao seu cadastramento e a sua habilitação parcial;

- 20.1.2. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das Licitantes habilitadas, a elaboração da relação de classificação final das Licitantes e o julgamento final das propostas de preço.
- 20.2. A CEL poderá, ao seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento ao estabelecido neste Item implicará na desclassificação da Licitante, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da CEL.

21. EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. Efetuados os procedimentos de credenciamento dos representantes das Licitantes, o Presidente da CEL anunciará a abertura do Envelope nº 1, referente aos "Documentos de Habilitação", que serão rubricados, folha por folha, pela CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 21.2. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 21.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da Licitante, quando esta optar por utilizar o SICAF, será confirmada por meio de consulta on-line, quando da abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação".
- 21.4. Procedida à consulta ao SICAF, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada Licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da CEL e por todos os representantes das Licitantes presentes.
- 21.5. As declarações mencionadas no Item 21.4 serão juntadas aos autos do processo administrativo da licitação.
- 21.6. Para a Licitante estrangeira, a regularidade da documentação será comprovada mediante análise dos documentos solicitados no Item 17.5 deste Edital.
- 21.7. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para a análise da documentação ou realização de diligências ou consultas. Não sendo necessária essa suspensão, a CEL decidirá sobre a habilitação de cada Licitante.

- 21.8. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes, a CEL poderá intimá-las, direta e verbalmente, da decisão sobre a habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 21.9. Durante a sessão da decisão da CEL sobre a habilitação, as Licitantes serão intimadas, direta e verbalmente, para manifestar-se quanto à renúncia ou não ao exercício do direito de recorrer da decisão. Havendo renúncia expressa, essa deverá constar da ata que documentar a referida sessão, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço das Licitantes habilitadas. Neste momento, poderão ser devolvidos às Licitantes inabilitadas, que renunciaram ao exercício do direito de recorrer, os seus envelopes fechados, contendo a proposta de preço, mediante solicitação formal.
- 21.10. Não havendo renúncia expressa das Licitantes ao exercício do direito de interposição de recurso, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, abrindo-se o prazo recursal, na forma da lei.
- 21.11. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes ou, ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a CEL encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União a sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o prazo recursal, na forma da lei.
- 21.12. Decorrido o período recursal de 5 (cinco) dias úteis, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a CEL divulgará no Diário Oficial da União a data para a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço das Licitantes habilitadas.
- 21.13. Suspensa ou encerrada a sessão pública, todos os documentos de habilitação e os envelopes de propostas de preço ficarão em poder da CEL, exceto os envelopes de Propostas de Preço que podem ser restituídos às Licitantes inabilitadas, na forma do Item 21.9. do Edital.
- 21.14. Os envelopes com os documentos relativos às propostas de preço das Licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes, na forma do Item 21.9 deste Edital, permanecerão em poder da CEL, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos, contados do trânsito em julgado da decisão de inabilitação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.
- 21.15. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Administração.
- 21.16. Se, ao final desta fase, não houver Licitante habilitada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

22. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 22.1. Decidida a fase de habilitação, inicia-se a 2ª fase, quando serão abertos os envelopes contendo documentos relativos às propostas de preço das Licitantes habilitadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.2. Caso julgue necessário, a CEL poderá suspender a sessão, para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas.
- 22.3. Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da CEL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das Licitantes habilitadas presentes.
- 22.4. Não sendo necessária a suspensão da sessão, a CEL procederá a sua análise e decidirá sobre a classificação final de cada Licitante habilitada.
- 22.5. Caso estejam presentes os representantes de todas as Licitantes habilitadas, a CEL poderá intimá-los, direta e verbalmente, da decisão sobre a classificação das propostas de preço, hipótese que necessariamente deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por aqueles representantes e pelos membros da CEL.
- 22.6. Durante a sessão da decisão da CEL sobre a classificação, as Licitantes serão intimadas, direta e verbalmente, a manifestarem-se quanto à renúncia ou não ao exercício do direito de recorrer da decisão. Havendo renúncia expressa, essa deverá constar da ata que documentar a referida sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos membros da CEL e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 22.7. Não havendo renúncia expressa das Licitantes ao exercício do direito de interposição de recurso, a CEL encerrará a sessão e fará publicar a decisão no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo recursal, na forma da lei.
- 22.8. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as Licitantes habilitadas, ou ainda que presentes, alguma delas tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a CEL, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, encerrará a sessão e fará publicar no Diário Oficial da União sua decisão quanto à classificação das Licitantes, abrindo-se o prazo recursal.
- 22.9. Publicado o resultado do julgamento da licitação, no Diário Oficial da União, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem a sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior, para a homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à Licitante vencedora e decisão quanto à contratação.
- 22.10. Será considerada vencedora do certame a proposta que, dentre as que tenham satisfeito as exigências deste Edital e dos seus Anexos, cotar o menor preço total, sendo o preço total o somatório das multiplicações dos preços unitários pelos seus respectivos volumes, acrescido da

mobilização e da desmobilização, classificando-se as demais na ordem crescente dos preços totais cotados.

- 22.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer dos preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços Unitários do Subitem 18.7 deste Edital, bem como as que apresentarem valor de qualquer desses preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda considerados inexecutáveis nos termos dos artigos 44, § 3º e 48, respectivamente, da Lei 8.666/1993.
- 22.12. As Licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão consideradas desclassificadas, não se admitindo a complementação de documentos, posteriormente, salvo na hipótese prevista no Subitem 22.16 do Edital.
- 22.13. Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 22.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor de mobilização ou desmobilização superior ao estabelecido no item 18.6 do Edital ou inferiores a 70% de qualquer daqueles valores.
- 22.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 22.16. Se, ao final desta fase, não houver Licitante classificada, a Administração, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preço, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de proposta de preço de todas as Licitantes em poder da CEL.

23. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 23.1. A impugnação deste Edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, e deverá ser formalizada por escrito e protocolizada junto à CEL, onde será processada e julgada.
- 23.2. Apresentada a impugnação à CEL, por empresa Licitante, nos termos do Item 23.1 acima, responder-se-á a impugnante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e antes do dia designado para abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preço.
- 23.3. Divulgada a decisão da CEL, no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preço”, havendo discordância quanto ao seu conteúdo, a Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

- 23.4. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das impugnações.
- 23.5. Interposto o recurso, nos termos do Item 23.3 deste Edital, dele se dará ciência, formalmente, às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.6. O recurso deverá ser entregue no setor de Protocolo da Secretaria Especial de Portos (SEP/PR), de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, e dirigido à Comissão Especial de Licitação de Dragagens, no endereço SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Mezanino, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília – DF.
- 23.7. A CEL encaminhará o recurso devidamente instruído e com parecer conclusivo à autoridade superior, para fins de decisão.
- 23.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado.
- 23.9. Os recursos referidos no Subitem 23.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 23.10. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24. DO CONTRATO

- 24.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante contrato, que a Licitante vencedora firmará com a SEP/PR, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 24.2. A contratação do objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.3. A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo previsto no Item 7.1 deste Edital, mediante apresentação de recibo da Garantia de Execução dos Serviços, conforme estabelecido no Item 25 do Edital.
- 24.4. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro dos prazos previstos no Item 7.1 deste Edital, caracterizará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.5. Na hipótese do não comparecimento da Licitante vencedora, para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Contratante convocará as Licitantes que se seguirem, por ordem de classificação das Propostas, na forma do § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93. Além das medidas legais cabíveis, a Licitante desistente da assinatura do contrato estará impedida de participar de licitações por 2 (dois) anos, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, o que será publicado

no Diário Oficial da União, bem como terá sua garantia de proposta executada.

- 24.6. Caso a Licitante vencedora venha a ser um Consórcio, ele deverá apresentar o seu instrumento consorcial devidamente formalizado, de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/86, e art. 33 da Lei nº 8.666/93, registrado na Junta Comercial, de acordo com a natureza das empresas consorciadas, constando as condições estipuladas neste Edital e os mesmos termos do compromisso, assumido na fase da habilitação.
- 24.7. A SEP/PR providenciará a publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.
- 24.8. A SEP/PR reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedente a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às Licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

25. GARANTIAS DO CONTRATO

- 25.1. Para assinar o contrato, a Licitante vencedora deverá prestar “Garantia de Fiel Execução”, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.
- 25.2. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar aos autos, declarações impressas relativas à consulta on-line ao SICAF, acerca da situação da Licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de qualquer pagamento no decorrer da execução do contrato. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 25.3. A “Garantia de Fiel Execução” do contrato, no caso de Consórcio, deverá ser apresentada pela empresa líder.
- 25.4. A “Garantia de Fiel Execução” do contrato e seus reforços poderão ser realizadas em uma das modalidades, estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme especificado abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro Garantia; e
 - c) Carta de Fiança Bancária.
- 25.4.1. No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato,

devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida pelo mesmo prazo do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.

- 25.4.2. No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no Brasil, atendendo ao disposto na Circular SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003 e anexos, alterações ou substituições posteriores, em nome da SEP/PR, conforme o prazo de execução do Contrato, devendo o Contratado providenciar a sua prorrogação, de forma que ela permaneça válida por toda duração do contrato, independente de notificação da SEP/PR, sob pena de rescisão contratual.
- 25.4.3. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária).
- 25.4.4. No caso de caução em dinheiro, o Contratado deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme disposto no Decreto Lei nº 1.737/1979, munido do Termo de Adjudicação do Contrato e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado no item 25.1 deste Edital.
- 25.5. A "Garantia de Fiel Execução" será devolvida 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços.
- 25.6. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, hipótese em que ela reverterá e será apropriada pela Contratante.

F. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

26. FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será efetuada por agente designado pela SEP/PR, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 26.1.1. A fiscalização de que trata o Item 26.1, anterior, não exime nem diminui a completa responsabilidade do Contratado, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 26.2. Caberá à Fiscalização verificar se o Contratado está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e com os documentos que o integram.

- 26.3. A Fiscalização terá poder para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT, com as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental, apresentadas na Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de 2011, emitida pela Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Todo este serviço deverá ser executado com a melhor técnica consagrada, obrigando-se desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de suas missões.
- 26.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à SEP/PR, ou ao agente por ela designado, responsável pelo contrato.
- 26.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente da SEP/PR, quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 26.6. Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à SEP/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 26.7. A SEP/PR, ou agente por ela designado, se reserva o direito de fazer exigências ao Contratado, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos seus técnicos e funcionários no exercício das suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.
- 26.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao Item 26 - Fiscalização, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- 26.9. O cumprimento das condicionantes previstas nas licenças ambientais será efetuado pela SEP/PR ou por agente por ela designado.

27. MEDIÇÕES

- 27.1. Os serviços referentes à execução do objeto desta licitação serão medidos e atestados pela Fiscalização de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo. O Cronograma Físico-Financeiro, constante no Modelo 8 do Anexo I – Modelos da Proposta tem função meramente orientativa.

28. PAGAMENTOS

- 28.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo. O Cronograma Físico-Financeiro, constante no Modelo 8 do Anexo I – Modelos da Proposta tem função meramente orientativa.

- 28.2. Os pagamentos referentes à execução da obra, devidamente atestada pela Fiscalização, serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente ao Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/notas fiscais de prestação de serviços, apresentada pelo Contratado à SEP/PR.
- 28.3. Os pagamentos serão liberados mediante apresentação, pelo Contratado, dos seguintes documentos:
- a) Notas fiscais e faturas correspondentes;
 - b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
 - c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS; e
 - d) Certificado de Medição.
- 28.4. Marco Contratual é a cota de aprofundamento a ser alcançada no canal e bacia de evolução, no prazo determinado, conforme a Tabela de Marco Contratual definida no Modelo 8 do Anexo I .
- 28.5. O Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo contempla apenas um marco contratual e, para efeito de pagamento, somente será aceito o marco contratual inteiramente realizado.
- 28.6. O valor a ser pago, correspondente ao atingimento do marco contratual, estará estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, atestada pela Fiscalização.
- 28.7. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com o cronograma a ser apresentado como parte do projeto executivo, respeitando-se o marco contratual e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre pagamentos.
- 28.8. Não serão efetuados adiantamento de pagamentos.
- 28.9. Antecipações de pagamentos das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, serão descontados no valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, pró-rata die, pelo período correspondente à antecipação.
- 28.10. O atraso no pagamento de qualquer fatura, por culpa exclusiva da Contratante, acarretará juros de mora no total correspondente à taxa SELIC, pró-rata/die.

29. REAJUSTAMENTO

- 29.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano. Após este prazo, os preços serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste;

Io = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 29.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Obras Portuárias – Dragagem.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1. O Contratado estará passível de sanções administrativas e de multas de mora, conforme o caso, de acordo com o previsto no Anexo III – Minuta de Contrato – deste Edital.

31. RESCISÃO DO CONTRATO

- 31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 31.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da SEP/PR, fica assegurado à SEP/PR, como Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
 - d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

G. CONDIÇÕES GERAIS E FORO

32. CONDIÇÕES GERAIS

- 32.1. Fica assegurado à SEP/PR e à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ - diretamente ou por meio de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo futuro Contratado, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 112 da Lei nº 8.666/93.

- 32.2. A SEP/PR poderá revogar o presente procedimento licitatório, a qualquer momento antecedente à assinatura do Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.3. Este Edital e os seus elementos constitutivos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 32.4. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 32.5. O contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 32.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer danos de natureza civil, decorrentes da sua culpa ou dolo, resultantes da execução do contrato.

33. FORO

- 33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente licitação, tanto na fase de abertura, análise e julgamento, quanto durante a execução contratual, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 03 de junho de 2009.

João Aparício dos Reis Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 209 de 10 de setembro de 2008
alterada pelas Portarias SEP/PR nº 261/2008 e SEP/PR nº 065/2009.



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA

ANEXO I - MODELOS DA PROPOSTA

- MODELO 1: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
- MODELO 2: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- MODELO 3: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**
- MODELO 4: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SICAF**
- MODELO 5: CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO**
- MODELO 6: PLANILHA DE PREÇOS**
- MODELO 7: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- MODELO 8: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- MODELO 9: CERTIFICADO DE VISITA**
- MODELO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO(S)**
- MODELO 11: CARTA DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DA DISPONIBILIDADE COMERCIAL DO(S) EQUIPAMENTO(S)**
- MODELO 12: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF**
- MODELO 13: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA**
- MODELO 14: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

[Local e data]

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 07/2009

[Empresa] _____ neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- a) ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, submetendo-se às condições nele estabelecidas, bem como aos regulamentos administrativos e às normas legais que regem as licitações;
- b) ter pleno conhecimento do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, que integra o Anexo V do Edital;
- c) ter pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem realizados, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços;
- d) ter pleno conhecimento da Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de 2011, emitida pelo Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ, que define as condicionantes e os programas sócio-ambientais a serem implementados ao longo da obra de dragagem de aprofundamento, e as demais condicionantes, caso venham a ser acrescentadas pelo órgão ambiental competente, em data anterior à assinatura do contrato;
- e) ter pleno conhecimento da legislação ambiental estadual e federal pertinente ao tipo de empreendimento, atividade da obra em questão e das penalidades pelo descumprimento.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 07/2009

[*Empresa*] _____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____ abaixo assinado declara:

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; e
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, em qualquer instância de poder - Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal - assim como não está impedida de licitar e contratar com a Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) ou com a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ - (art. 87 - Inciso IV da Lei nº 8.666/93).

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO 4: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE AO CADASTRO NO SISTEMA DE
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF
(art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93)**

(aplicável às Licitantes que optaram pela habilitação parcial, através do SICAF)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[*Empresa*] _____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação.

[Local e data]

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

SUMÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇO

MODELO 5 - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

MODELO 6 - PLANILHA DE PREÇOS

MODELO 7 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 5 - CARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

[Local e data]

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

A *[empresa/consórcio]*_____, *[identificação da empresa]*_____, por intermédio do seu responsável legal, abaixo assinado, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão a sua Proposta, relativa à execução das obras da Concorrência em epígrafe, de acordo com o MODELO 6 - Planilha de Preços – cujos preços unitários e total estão discriminados na planilha “**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL**”, constante do mesmo MODELO 6, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O PREÇO TOTAL da presente proposta para a execução das obras da Concorrência em epígrafe é de R\$ _____ *[(valor por extenso em reais)]*, de acordo com a Planilha de Preços retro referida.

Declaro que nesse preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro e demais elementos, constantes do Edital SEP/PR nº 07/2009, exceto os encargos para obtenção do licenciamento ambiental.

A VALIDADE desta Proposta é de ____ *[(por extenso)]* dias corridos, contados da data da abertura desta Concorrência.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 6 - PLANILHA DE PREÇOS

(A ser apresentada em papel timbrado do Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

[Local e data]

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇO TOTAL				
Discriminação	Quantidade		Preço (R\$)	
	Unidade	Valor	Unitário	Total
Mobilização de pessoal, equipamentos e draga para início da execução da dragagem.	Vb	1,00		
Execução da dragagem de aprofundamento.	m ³	73.862,00		
Desmobilização de pessoal, equipamentos e draga ao término da execução da dragagem.	Vb	1,00		
TOTAL GERAL				

DATA BASE: MM/AAAA

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 7 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(A ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou do membro líder do consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

[Local e data]

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

Item	Descrição	Quantidades		Valores (R\$)	
		Unidade	Total	Unitário	Total
1	DESPESAS DIRETAS				
1a	Pessoal (discriminar)				
1b	Encargos Sociais (discriminar)				
1c	Materiais (discriminar)				
1d	Equipamentos (discriminar)				
1e	Serviços (discriminar)				
1f	Outros (discriminar)				
2	BDI				
2a	Despesas Indiretas (discriminar)				
2b	Impostos (discriminar)				
2c	Margem				
3	TOTAL GERAL				

Nota: 1) A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) não poderão ser incluídos no BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário.

2) Despesas com administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização não podem ser incluídos no BDI, devendo ser incluídos nas Despesas Diretas, conforme item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>Un.</i>	<i>TOTAL</i>	<i>MÊS 01</i>	<i>MÊS 02</i>
Mobilização	%		19,50%	
	R\$	455.303,82	455.303,82 	
Dragagem (sem tolerância)	%			60,99%
	R\$	1.423.828,32		1.423.828,32
Desmobilização	%			19,50%
	R\$	455.303,82		455.303,82
Acumulados	%		19,50%	100,00%
	R\$	2.334.435,96	455.303,82	2.334.435,96

Nota: Um valor de até R\$ 834.133,02 poderá ser acrescido ao item de dragagem, dependendo do volume de areia dragado dentro da tolerância especificada no projeto.

MARCO CONTRATUAL

MARCO CONTRATUAL		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)	VALOR
Marco 01	Attingir a cota de 10,0m em todo o canal	14	R\$ 1.423.828,32

MODELO 9 - CERTIFICADO DE VISITA

[Local e data]

À
Comissão Especial de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 07/2009

A *[Autoridade Portuária]* _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por *[nome do representante da Administração do Porto]*, abaixo assinado, CERTIFICA que o (a) engenheiro(a) Responsável Técnico(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CREA nº _____, representante da *[Empresa]* _____, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e condicionantes, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a sua execução, bem como dos locais e formas de descarte de materiais dragados, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução desses serviços.

Assinatura do representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e nº da identidade

MODELO 10 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO(S)

[Local e data]

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA:

1. que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s), de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as seguintes especificações:
 - nome da(s) draga(s);
 - descrição das bombas de dragagem de cada draga;
 - boca; calado e comprimento de cada draga;
 - tamanho da cisterna de cada draga;
 - produtividade média de cada draga para a obra objeto da licitação;
 - capacidade nominal de cada draga;
 - profundidade máxima de dragagem de cada draga.
2. que tem conhecimento que propostas cujas especificações acima mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas;
3. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

**MODELO 11 – CARTA DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DA
DISPONIBILIDADE COMERCIAL DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

[Local e data]

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é proprietária (ou detentora da disponibilidade comercial) do(s) equipamento(s) a seguir discriminados, conforme comprovante(s) anexo(s), o(s) qual(is) estará(ão) disponibilizados para utilização comercial pela *[Empresa]* _____, de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação.

EQUIPAMENTO(S)

CERTIFICADO(S) DE PROPRIEDADE Nº

.....

.....

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

**MODELO 12 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA
HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO
UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF**

[Local e data]

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[Empresa] _____, neste ato representada por *[nome do responsável ou representante legal]* _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS – SICAF.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

**MODELO 13 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO
DE CRIME AMBIENTAL OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

[Local e data]

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

MODELO 14 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR N° 07/2009

[Local e data]

[Empresa/Consórcio] _____, doravante denominada *[Empresa/Consórcio]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins do disposto no item..... do Edital SEP/PR N° 07/2009, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo *[Empresa/Consórcio]*, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR N° 07/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR N° 07/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR N° 07/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital SEP/PR N° 07/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e n° da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Caderno de Encargos tem por objetivo especificar a metodologia de execução dos serviços da obra de dragagem de aprofundamento dos acessos aquaviários ao porto de Angra dos Reis-RJ, descritas no Anexo V - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE DRAGAGEM

- 2.1. Este canal de acesso está identificado nos desenhos constantes do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, Anexo V do presente Edital.
- 2.2. Os dados complementares e as características dos serviços de dragagem a serem executados também estão contidos no Anexo V - Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ.

3. EQUIPAMENTOS

- 3.1. Os equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto desta Licitação deverão ter condições para dragar nas profundidades previstas no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ.
- 3.2. Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.
- 3.3. Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, no que se refere à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto desta Licitação, são de única e exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 3.4. O Contratado deverá alocar equipamentos de forma a garantir a produção mínima e os prazos máximos definidos no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, de modo a permitir que se respeite o estipulado nos cronogramas.
- 3.5. As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta Licitação deverão respeitar o Regulamento de Exploração do Porto de Angra dos Reis.
- 3.6. O Contratado deverá manter no local dos serviços um engenheiro devidamente habilitado, como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.
- 3.7. O Contratado deverá possuir um diário de obras, onde será devidamente relatado o desenvolvimento dos serviços, devendo constar a respectiva autenticação da Fiscalização.
- 3.8. Para início dos serviços de dragagem objeto desta Licitação, o Contratado deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento em tempo real de posição (coordenadas) por satélite, ou similar. E, ainda, deverá ser prevista a instalação de sistema(s) de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitem sinalizar automaticamente a abertura e fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.
- 3.9. O Contratado deverá disponibilizar à SEP/PR e à Autoridade Portuária, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema mencionado no item 3.8 deste Caderno de Encargos, por meio do qual será permitido realizar

monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção, e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

- 3.10. Esse sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estão no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ.
- 3.11. Quando as embarcações do Contratado adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente sinal sonoro e visual de alerta bem como quando abrir as cisternas.
- 3.12. O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações do Contratado, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas de posição.
- 3.13. Não será permitido, em hipótese alguma, que as embarcações do Contratado operem sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.
- 3.14. O Contratado somente poderá retirar seus equipamentos do Porto de Angra dos Reis com a autorização por escrito da SEP/PR.
- 3.15. Para cumprimento dos itens 3.16 a 3.18 do Caderno de Encargos - Anexo II deste Edital, o Contratado deverá realizar reunião com a SEP/PR, ou agente por ela designado, para acordar as formas de entrega e de apresentação dos planos de trabalho e relatórios mensais a serem encaminhados à SEP/PR.
- 3.16. Para efeito de planejamento ambiental, o Contratado deverá apresentar, antes do início das obras um plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.
- 3.17. O Contratado, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá no final de cada mês, enviar para a SEP/PR, ou agente por ela designado, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.
- 3.18. O Contratado, para efeito de acompanhamento ambiental pela SEP/PR, ou agente por ela designado, deverá emitir no início de cada mês relatório de confirmação dos serviços realizados contendo as seguintes informações relativas às operações executadas no mês anterior: volumes de material dragado, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

4. FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços de dragagem, objeto desta Licitação, será realizada diretamente pela SEP/PR, ou por agente por ela designado capacitado para esse fim, doravante tratada por Fiscalização.
- 4.2. As autorizações necessárias para a execução dos levantamentos batimétricos atinentes à Fiscalização e à SEP/PR, ou agente por ela designado, assim como aquelas executadas pelo Contratado, serão obtidas junto ao Centro de Hidrografia da Marinha, sob exclusiva responsabilidade dos respectivos executores, em conformidade com a Portaria nº 121/MB de 23/04/2003, disponibilizada no sítio <https://www.mar.mil.br/dhn/chm>.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM

- 5.1. O Marco Contratual do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ é o atingimento da cota de -10m no canal de acesso e bacia de evolução, que deverá ser respeitado na elaboração do Projeto Executivo, observando-se o prazo total referido no item 7.3 do Edital.
- 5.2. O Projeto Executivo não poderá contemplar prazos para pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.
- 5.3. O Contratado somente poderá iniciar as obras de aprofundamento mediante autorização por escrito da SEP/PR, ou por agente por ela designado, denominada Ordem de Serviço.
- 5.4. A Ordem de Serviço, para atingir o marco contratual no canal de acesso e bacia e evolução será dado pela SEP/PR ou seu agente, respeitando os interesses do Contratado e da Administração Portuária.
- 5.5. O canal de acesso e bacia e evolução deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.
- 5.6. Antes da assinatura do Contrato, será realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos no item 6, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas, estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ.
- 5.7. A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a ser entregue pela SEP/PR ao Contratado quando da assinatura do Contrato, conforme item 7.4 do Edital e do Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ, o Contratado deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, entregar à SEP/PR, em meio digital, o Projeto Executivo de Dragagem e o cronograma físico-financeiro proposto, baseados nos volumes reais a serem dragados e com o correspondente valor a ser pago no marco contratual. A partir dessa entrega, a SEP/PR deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, analisar, solicitar a revisão, quando for o caso e, posteriormente, aprovar o Projeto Executivo de Dragagem.
- 5.8. Quando a dragagem de aprofundamento no canal de acesso e bacia de evolução estiver próxima de atingir a profundidade do marco contratual, o Contratado deverá informar à Fiscalização com antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe seu levantamento batimétrico, dentro dos critérios estabelecidos no item 6.
- 5.9. O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, será o utilizado para verificar a conformidade da execução com o perfil de projeto, determinar o volume dragado realizado, os volumes dragados devidos para efeito de pagamento e os indevidos que não serão considerados para efeito de pagamento, expor as justificativas para essas descon siderações e aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.
- 5.10. Para efeito de pagamento na dragagem de aprofundamento, as tolerâncias de projeto, vertical e/ou horizontal, serão consideradas, dentro de seus limites. Não serão pagos volumes dragados ou desagregados além dos limites definidos nas tolerâncias.

- 5.11. Para pagamento final e confecção do Termo de Aceite da Dragagem de Aprofundamento, a aferição da execução das obras no canal de acesso e bacia de evolução utilizará o critério de medição *in situ*, por diferença entre os LH-pré e LH-pós, observado o contido no item 5.8 deste Caderno de Encargos.
- 5.12. Durante a execução, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto desta Licitação.
- 5.13. Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pelo Contratado, são de sua responsabilidade e correrão às suas expensas.
- 5.14. Os levantamentos batimétricos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, em especial com a Portaria nº 121/MB de 23/04/2003, previamente citada. Os LH-pré e LH-pós serão obrigatoriamente da categoria “A”.
- 5.15. A Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução da dragagem antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo o Contratado informar imediatamente à Fiscalização.
- 5.16. As interrupções de serviços devidas a mau tempo, condições de mar ou tráfego de navios não serão consideradas como paralisações.
- 5.17. As interrupções de serviço de responsabilidade do Contratado deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa a rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.
- 5.18. O Contratado deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental listadas na Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de 2011, emitida pelo Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ. .
- 5.19. O descarte de sedimentos em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando o Contratado sujeito, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.
- 5.20. O Contratado deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a RDC (ANVISA), MARPOL, NORMANs, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00 no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.
- 5.21. Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, serem devidamente separados, acondicionados e receberem a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação do Contratado apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto de segurança.
- 5.22. O Contratado deverá seguir estritamente as resoluções ambientais vigentes da Administração do Porto de Angra dos Reis -RJ, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.
- 5.23. O Contratado deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil bem como a MARPOL no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

- 5.24. O Contratado deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, à Fiscalização e Órgãos Reguladores.
- 5.25. Para efeito de pagamento, a aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria do trecho indicar que a cota alcançada é igual ou mais profunda que a cota prevista no marco contratual em questão na totalidade da área da soleira do canal; e em 95% (noventa e cinco por cento) da área além da soleira do canal (talude).

6. CRITÉRIOS PARA OS LH

- 6.1. Estes LH serão efetuados por meio de levantamentos batimétricos com ecobatímetro multifeixe, obedecendo, obrigatoriamente, os seguintes critérios:
- a) O Contratado, a Fiscalização e a SEP/PR, ou agente por ela designado, farão a calibragem (patch test) em conjunto dos ecobatímetros a serem utilizados nas obras;
 - b) O sistema de posicionamento da sondagem deverá ser previamente instalado sobre um marco geodésico em terra definido pela DHN; suas leituras devem ser gravadas por um período mínimo de 1 hora consecutiva, a fim de determinar a incerteza horizontal do posicionamento, e devem ser plotadas em gráfico e junto com a sua análise, anexadas ao relatório final de cada um dos LH;
 - c) A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de uma estação maregráfica definida pela DHN;
 - d) Os levantamentos batimétricos devem ser executados no sentido longitudinal ao canal, com superposição de 100% (recobrimento 200%);
 - e) Ao término de cada um dos levantamentos batimétricos, antes de iniciar-se o respectivo processamento, todos os dados brutos serão armazenados em 4 (quatro) cópias, ficando uma em poder da Fiscalização e o outro em poder do Contratado. As duas cópias restantes dos dados brutos devem ser colocados em envelopes devidamente lacrados e rubricados pela Fiscalização e pelo Contratado, e entregues: um à Autoridade Portuária e o outro ao Representante da Autoridade Marítima; e
 - f) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200 KHz, devendo-se, preferencialmente, utilizar o mesmo equipamento durante todas as etapas do trabalho.



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SEP/PR N°

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA
ESPECIAL DE PORTOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR,
de um lado, e a EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
de outro, para
a execução das obras de dragagem de
aprofundamento por resultado dos acessos
aquaviários ao porto de Angra dos Reis-RJ,
conforme especificações técnicas e nas
condições estabelecidas no Edital SEP/PR n°
07/2009:**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.855.874/0001-32, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “C”, Sala 1302, CEP 70714-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo seu titular, Secretário Especial de Portos da Presidência da República, o Senhor Pedro Brito do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 046.39739-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF n° 001.166.453-34, residente e domiciliado na Capital Federal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXX, com sede à XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXX, nacionalidade, portador da cédula de identidade RG n° XXX, inscrito no CPF/MF n° XXX, residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF; tendo em vista o contido no Processo Administrativo, protocolizado sob n° 00045.000332/2009-14, referente à Concorrência Pública Internacional n° 07/2009, devidamente homologada pelo Secretário Especial de Portos da Presidência da República, Senhor Pedro Brito do Nascimento, em XX de XXXXXX de 2009, publicada no Diário Oficial da União em XX de XXXXXX de 2009, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, as regras estabelecidas no Edital e, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra de dragagem de aprofundamento por resultado dos acessos aquaviários ao Porto de Angra dos Reis - RJ, compreendendo o aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Angra dos Reis - RJ, conforme especificações técnicas e condições do Edital e Anexos da Concorrência Pública Internacional SEP/PR nº 07/2009, e a Proposta que apresentou e teve aceita nessa Concorrência, documentos os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Edital SEP/PR nº 07/2009 e deste CONTRATO, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo de Dragagem de Aprofundamento apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

A obra será executada sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações vigentes na Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PREÇO

Para os devidos fins, é dado ao presente CONTRATO o valor estimado de R\$ XXXXXXXXX

Parágrafo Único

No preço total da obra de dragagem contratada estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, transportes, mão-de-obra, e outras necessárias à perfeita execução do objeto deste CONTRATO, bem como as demais exigências previstas no Edital SEP/PR nº 07/2009, de obrigações da CONTRATADA, exceto a emissão da Licença de Instalação, de natureza ambiental.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos referentes à execução da dragagem contratada serão efetuados pela SEP/PR em moeda corrente nacional, diretamente a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela CONTRATADA, em correspondência ao objeto executado, a ser apresentada à SEP/PR e devidamente atestada pela Fiscalização no anverso, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo de Dragagem de Aprofundamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

Para o recebimento do pagamento de qualquer fatura, a CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do CONTRATO e multa.

Parágrafo Único

Antecipação de pagamento das faturas, dentro do prazo normal de pagamento, será descontada do valor correspondente à aplicação do índice do IPCA do mês anterior, *pró-rata die*, pelo período correspondente à antecipação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de assinatura deste CONTRATO. Após este prazo, os preços serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. [(li-lo)/lo]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

li = o índice correspondente ao mês do reajuste;

lo = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Parágrafo Único

Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas - Obras Portuárias – Dragagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo deste CONTRATO será de 2 (dois) meses, com vigência a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o art. 2º, § 5º da Lei nº 11.610/07 e art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Admite-se a prorrogação desse prazo, se houver interesse da Administração.

Parágrafo Segundo

O prazo de execução das obras será de 2 (dois) meses, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser reduzido em função de produtividade superior à prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO

As despesas deste CONTRATO serão cobertas pela SEP/PR, mediante a utilização dos recursos provenientes do Programa de Trabalho nº 26.784.1470.114G.0001 – “Dragagem para Adequação da Navegabilidade em Portos Marítimos/Nacional”, no valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXX), conforme Nota de Empenho 2009NEXXXXXXX, emitida em XX/XX/2009, Natureza da Despesa XXXXXXXX, Fonte XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito.

Parágrafo Primeiro

Qualquer paralisação do serviço deve ser comunicada previamente à CONTRATANTE, a exceção de casos fortuitos ou força maior, quando a comunicação deverá ser imediatamente após o fato.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, ao seu critério, poderá ou não aceitar a justificativa da paralisação, exceto no caso fortuito ou força maior, quando a CONTRATADA deverá apresentar previsão de reinício da obra.

Parágrafo Terceiro

Paralisação superior a 20 (vinte) dias poderá ter as suas justificativas recusadas pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a reiniciar a obra imediatamente após a comunicação da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada a paralisação como abandono.

Parágrafo Quarto

Paralisação não comunicada pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação do fato pela Fiscalização, será considerada abandono.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará passível das sanções a seguir elencadas, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras penas previstas em lei, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva ao direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou o utilize para qualquer operação financeira:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela CONTRATADA, em substituir empregados rejeitados pela SEP/PR ou agente por ela designado, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição, acrescidos de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada 24 (vinte e quatro) horas úteis subseqüentes, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar no âmbito da SEP/PR, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato;
- d) Cancelamento da sua inscrição como prestadora de serviços para a SEP/PR;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, a reabilitação esta que será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “ f “ deste item; e
- f) Conjuguar qualquer das apenações acima relacionadas entre si.

Parágrafo Primeiro

A sanção prevista na alínea “b“ desta Cláusula poderá também ser aplicada à empresa que:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Promova a realização dos serviços contratados com lentidão, levando a SEP/PR a comprovar a impossibilidade da sua conclusão;
- d) Paralise os serviços sem justificativa por escrito, aceita pela SEP/PR;
- e) Subcontrate a realização dos serviços contratados, exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para o atendimento à legislação ambiental;
- f) Associe-se com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem prévia e expressa autorização da SEP/PR;
- g) Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a dos seus superiores;
- h) Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela SEP/PR ou por agente por ela designado; e
- i) Não atendimento aos procedimentos ambientais de execução da obra constantes da Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de 2011, emitida pelo Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, da seguinte forma:

- a) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total; e
- b) multa de 1% (hum por cento) do valor do serviço recusado, por dia corrido, pelo atraso no seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do item.

Parágrafo Terceiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87, da Lei nº 8.666/93 e os seus parágrafos:

- a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou deste instrumento, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da CONTRATANTE, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis ao caso, os quais deverão ser refeitos e aceitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- d) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de abandono da obra.

Parágrafo Quarto

As multas referidas nesta Cláusula serão aplicadas após processo administrativo regular e serão descontadas da garantia do presente contrato. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEP/PR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - a) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, quando o prejuízo causado à CONTRATANTE impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste CONTRATO;
 - b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, quando o prejuízo causado à CONTRATANTE impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste CONTRATO;
 - c) pelo atraso injustificado no início do serviço, quando o prejuízo causado à CONTRATANTE impossibilitar apenas a aplicação das multas previstas neste CONTRATO;
 - d) pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) pela subcontratação da realização dos serviços contratados exceto no que se refere à execução de serviços e atividades exigidos para o atendimento à legislação ambiental;

- f) pela associação com outrem para fins de atendimento do objeto deste CONTRATO, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - g) pelo desatendimento das determinações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a dos seus superiores;
 - h) pelo cometimento reiterado de faltas na execução deste CONTRATO, anotadas em registro próprio pela Fiscalização;
 - i) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - j) pela dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - k) pela alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, não participado à CONTRATANTE e/ou que prejudique a execução do CONTRATO;
 - l) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que estão subordinados à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO; e
 - m) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do CONTRATO, deverá efetuar, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Não serão aceitos Títulos da Dívida Agrária);
- b) Fiança bancária com validade igual ou superior ao prazo do CONTRATO e
- c) Seguro-garantia com validade igual ou superior ao prazo do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro

A garantia contratual somente será levantada, e na mesma modalidade em que foi efetuada, 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços objeto deste CONTRATO. No caso de rescisão deste termo por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

No caso de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá dirigir-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal – CEF – munido do Termo de Adjudicação do CONTRATO e efetuar o depósito na Conta Caução, no montante estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da CONTRATANTE

- a) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste CONTRATO;
- b) promover os pagamentos decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujas faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SEP/PR, e identificadas com o número deste CONTRATO; e
- c) adotar todas as ações ao seu cargo, necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA.

II – Da CONTRATADA

- a) toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, e todos direitos e benefícios ao trabalhador alocado no serviço contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) registrar o CONTRATO no CREA-RJ e, quando empresa registrada no CREA de outro Estado, retirar o visto deste órgão, até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura;
- c) manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do CONTRATO;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade às Fiscalizações;
- f) manter as condições de habilitação e classificação previstas no Edital SEP/PR nº 07/2009, durante a execução do CONTRATO;
- g) executar os serviços em conformidade com a NR-10, da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de proteção ao meio ambiente;
- h) executar os serviços, em todas as suas etapas, em conformidade e atendimento a todas as condicionantes e instruções estabelecidas contidas na Licença de Instalação nº IN 000027, datada de 03 de abril de 2009, com validade até 14 de novembro de

2011, emitida pelo Comissão Estadual de Controle Ambiental e Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA, do Estado do Rio de Janeiro – RJ, e ainda observando legislações ambientais estadual e federal pertinente ao objeto deste Edital;

- i) providenciar as medidas necessárias para que todo o seu pessoal alocado ao serviço contratado, compareça ao local de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação da empresa da qual é empregado;
- j) fornecer aos seus empregados, conforme especialização e serviço a executar, as ferramentas e os equipamentos de proteção individual necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO;
- k) responsabilizar-se, exclusivamente, em obter todas as licenças e autorizações junto à Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, no que se refere à operação das embarcações envolvidas na execução da obra ora contratada; e
- l) observar todas as exigências sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho durante o prazo de execução da obra, com estrito cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

Qualquer modificação contratual, somente poderá ser processada por autorização da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao CONTRATO.

Parágrafo Segundo

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito à CONTRATANTE, quando julgar necessário, fazer as suas verificações.

Parágrafo Terceiro

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quarto

Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, objeto do Certame, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e nos casos nele omissos, serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A SEP, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste CONTRATO, em cada etapa, será recebido observado o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais decorrentes deste CONTRATO, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2009.

Pedro Brito do Nascimento
Secretário Especial de Portos da Presidência da República

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome:

CPF:

.....
Nome:

CPF:



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE
QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO
ESTIMATIVO)**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA					
PROJETO BÁSICO DA DRAGAGEM NO PORTO DE ANGRA DOS REIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Mobilização				455.303,82
	Mobilização dos Equipamentos	un	1	455.303,82	455.303,82
2	Dragagem				2.257.961,34
	Dragagem (com tolerância)	m ³	73.862,00	30,57	2.257.961,34
3	Desmobilização				455.303,82
	Desmobilização dos Equipamentos	un	1	455.303,82	455.303,82
	TOTAL				3.168.568,98

Nota: No valor total acima está incluída a remuneração referente à execução da totalidade da tolerância especificada no projeto.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A1	INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	20,000000%
A2	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,000000%
A3	Salário-Educação	2,500000%
A4	SESI - Serviço Social da Indústria	1,500000%
A5	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1,000000%
A6	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio a Pequena e Média Empresa	0,600000%
A7	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0,200000%
A8	Riscos Ambientais do Trabalho	3,000000%
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		36,800000%
B1	Férias + Abono de Férias	11,111111%
B2	Aviso Prévio Trabalhado = $(h \cdot p / H) \cdot R \cdot T$	0,010000%
	<i>h = redução da jornada diária [h/dia]</i>	2,00
	<i>p = duração do aviso prévio [dia]</i>	30,00
	<i>H = jornada de trabalho mensal [h]</i>	240,00
	<i>R = taxa de rotatividade mensal [%]</i>	2,00%
	<i>T = percentual de demissões com aviso prévio trabalhado [%]</i>	2,00%
B3	Licença-Paternidade + Licença-Maternidade	0,040000%
B4	Licença-Funeral	0,010000%
B5	Licença-Casamento	0,010000%
B6	Auxílio-Doença	1,390000%
B7	Auxílio-Acidente	0,330000%
B8	13º Salário	8,330000%
B9	Adic. Not. no Serviço de Quartos Embarcados = $PP \cdot (U \cdot u + S \cdot s + D \cdot d) \cdot (1/H) \cdot (1/N) \cdot a$	11,131725%
	<i>PP - Proporção Embarcados/Terra</i>	45,45%
	<i>U = duração equivalente de operação noturna em dia útil [h/dia]</i>	8,00
	<i>u = nº de dias úteis no mês [dias]</i>	21,43
	<i>S = duração equivalente de operação noturna no sábado [h/dia]</i>	8,00
	<i>s = nº de sábados no mês [dias]</i>	4,29
	<i>D = duração equivalente de operação noturna no domingo [h/dia]</i>	12,00
	<i>d = nº de domingos no mês [dias]</i>	4,29
	<i>H = jornada de trabalho mensal [h]</i>	240,00
	<i>N = duração da hora noturna</i>	0,875
	<i>a = acréscimo sobre hora diurna</i>	20,00%
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		32,362837%
C1	Depósito por Rescisão = $FGTS \cdot (1+B) \cdot (40\%+10\%)$	5,294513%
C2	Aviso Prévio Indenizado = $R \cdot (1-T)$	1,960000%
C3	Indenização Adicional = $R/12$	0,166667%
C - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		7,421180%
D1	Reincidência de A sobre B	11,909524%
D - TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		11,909524%
SUB-TOTAL (A+B+C+D)		88,493540%

ORÇAMENTO ESTIMATIVO
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (cont)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
E1	Vale Transporte	-
E2	Refeição Mínima = 15%*(1-PP)*CB/Sme (do pessoal em terra)	0,326087%
E3	Cesta Básica = CB/Sme	3,985507%
	<i>CB - Cesta Básica 0,40SM</i>	R\$ 186,00
	<i>Sme - Salário Médio</i>	R\$ 4.666,91
E4	EPI - Equipamento de Proteção Individual = (2*EPI1+6*EPI2+4*EPI3)/(Fu*Sme)	5,326543%
	<i>EPI 1 - Botas de couro com biqueira de aço (2) 0,74SM</i>	R\$ 344,10
	<i>EPI 2 - Luvas de raspa de couro de cano longo (6) 0,03SM</i>	R\$ 13,95
	<i>EPI 3 - Capacete plástico (4) 0,01SM</i>	R\$ 4,65
E5	FM - Ferramentas Manuais	-
E6	UT - Uniforme de Trabalho = Q*CU/(4*Sme)	0,747283%
	<i>Q - Quantidade de Uniformes</i>	2,00
	<i>CU - Custo do Uniforme (macacão) 0,15SM</i>	R\$ 69,75
E7	EM - Exames Médicos Obrigatórios	0,910000%
E8	Adicional de Periculosidade	30,000000%
E - TOTAL DAS TAXAS COMPLEMENTARES		41,295420%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		129,788960%

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para a Dragagem

$$\text{BDI} = \left(\frac{(1 + \text{AC} + \text{CF} + \text{MI})}{(1 - (\text{T} + \text{MC}))} - 1 \right)$$

DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS		
AC - Taxa de administração Central = $(\text{DMAC} * \text{FMO} * \text{N}) / (\text{FME} * \text{CD})$		0,474105%
<i>DMAC - Despesa Mensal da Administração Central</i>	R\$ 20.786,09	
<i>FMO - Faturamento Mensal da Obra</i>	R\$ 2.922.851,39	
<i>N - Prazo da Obra em Meses</i>	1,00	
<i>FME - faturamento Médio Mensal da Empresa</i>	R\$ 4.384.277,08	
<i>CD - Custo Direto Total da Obra</i>	R\$ 2.922.851,39	
CF - Taxa de Custos Financeiros = $(1 + t/100)^{(n/30)} - 1$		2,675516%
<i>t - Juro Mensal de Financiamento</i>	2,00%	
<i>n - Número de Dias Decorridos</i>	40,00	
MI - Taxa de Margem de Incerteza (entre 1% e 5%)		4,500000%
T - Taxa de Custos Tributários (isento federal REID - PAC)		8,650000%
<i>PIS - Programa de Integração Social (0,65%)</i>	0,65%	
<i>COFINS - Financ. da Seguridade Social (3,00%)</i>	3,00%	
<i>ISS - Imposto Sobre Serviço</i>	5,00%	
MC - Taxa de Margem de Contribuição (entre 8% e 15%)		8,500000%
TOTAL		29,933158%



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL SEP/PR Nº 07/2009

**“CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRAGAGEM DE
APROFUNDAMENTO POR RESULTADO DOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO
PORTO DE ANGRA DOS REIS-RJ”**

**ANEXO V – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DA
DRAGAGEM DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE
ANGRA DOS REIS - RJ**

(inclusive Licença de Instalação nº IN000027, datada de 3 de abril de 2009)

NOTA:

O Anexo V – Projeto Básico de Engenharia da Dragagem do Canal de Acesso ao Porto de Angra dos Reis - RJ encontra-se disponível em CD-Rom, apenas na sede da SEP/PR.

XX